



Governo do Distrito Federal  
Companhia Energética de Brasília S.A. - Holding

Comitê de Elegibilidade - CEL

ATA - CEB-H/PR/GAB/CEL

**103ª (CENTÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2026.**

Em 28 de maio de 2026, às 10h, na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÊGO e JAILSON VALENTINO, foi realizada a Centésima Terceira Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. O Sr. Jorge Rêgo, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Instrução nº 71, de 19 de agosto de 2025, abriu a reunião e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. **Preliminarmente**, antes de adentrar no assunto constante na ordem do dia, os membros do Comitê de Elegibilidade, considerando o constante no documento intitulado **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (203148536)**, constante do **Processo SEI nº 00093-0000082/2026-20**, verificará o resumo detalhado sobre o prazo de gestão dos nomes apresentados ao Comitê de Elegibilidade por intermédio do **Ofício nº 102/2026 – GAG/GAB (202632581)**, exarado pela Exma. Governadora do Distrito Federal. **Tópico preliminar: prazo de gestão e reconduções**, inciso VI, do art. 13, da Lei 13.303/2016 (Conselho de Administração e diretoria), define que, transcrevemos: "VI - prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor, que será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas". Em consonância com o previsto na Lei 13.303/2016, o Estatuto Social da Companhia Energética de Brasília (CEB) em seu art. 17 (Diretoria), estabelece que: "Art. 17. O Conselho de Administração será constituído por 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral, observadas as condições de elegibilidade e vedações impostas na legislação e na regulação aplicável, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas no máximo 3 (três) reconduções consecutivas.". Ante o previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Estatuto da CEB, o Comitê de Elegibilidade efetuará uma compilação do histórico de informações de eleições e reconduções, recebidas da Secretaria de Órgãos Colegiados da CEB, integrantes do **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (203148536)**, dos nomes encaminhados ao Comitê de Elegibilidade por intermédio do **Ofício nº 102/2026 – GAG/GAB (202632581)**, para integrar o Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília, com esteio nos normativos legais e estatutário que compõem o tópico **prazo de gestão e reconduções**, apresentará sua opinião, sobre o caso concreto sob exame.

**COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>SINVAL ZAIDAN GAMA</b>		
Atos de eleição e Mandato		
1	114ª AGE, programada para 08.06.2026 – completar mandato 2025/2027	1ª Eleição

<b>PAULO CESAR DA COSTA CARNEIRO</b>		
Atos de eleição e Mandato		
1	114ª AGE, programada para 08.06.2026 – completar mandato 2025/2027	1ª Eleição

<b>JOSÉ ALVES DE MELLO FRANCO</b>		
Atos de eleição e Mandato		
1	114ª AGE, programada para 08.06.2026 – completar mandato 2025/2027	1ª Eleição

Analisando as informações apresentadas pela Secretaria de Órgãos Colegiados no **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (203148536)**, acima transcritas, e à luz dos normativos legal e estatutário apresentados no tópico acima, o comitê constata que: os indicados para o cargo de Conselheiro de Administração, **Sinval Zaidan Gama, Paulo Cesar da Costa Carneiro e José Alves de Mello Franco**, participarão, neste momento, de suas primeiras eleições para o cargo de Conselheiro de Administração da CEB, não constando do referido relatório qualquer menção à nomeações ou reconduções anteriores. Ordem do dia: **1) Auxiliar o Acionista Controlador e Assembleia Geral da Companhia Energética de Brasília na eleição de Conselheiros de Administração, conforme Ofício nº 102/2026 – GAG/GAB (202632581): 1.1) Indicação para o cargo de Conselheiro de Administração: 1.1.1) Sinval Zaidan Gama.** Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae (202356103)*; Comunicado ao Mercado emitido pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, datado de 13 de janeiro de 2017, informando que o indicado havia sido eleito como membro do Conselho de

administração e Diretor-Presidente, até a próxima Assembleia Geral Ordinária; ata da 516ª Reunião do Conselho de Administração da CHESF, realizada em 02 de junho de 2017, com a recondução do indicado ao cargo de Diretor-Presidente para um novo mandato; ata da 535ª Reunião do Conselho de Administração da CHESF, realizada em 02 de maio de 2018, com a renúncia do indicado ao cargo de Diretor-Presidente da Companhia; Ata da Assembleia Geral Ordinária do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, realizada em 20/04/2018, com a eleição do indicado ao cargo de Diretor do ONS; Ata da Assembleia Geral Ordinária do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, realizada em 27/04/2022, com a destituição do indicado ao cargo de Diretor do ONS; Deliberação do Conselho de Administração nº 489.001/22, de 13/10/2022, na qual o indicado foi eleito Diretor Técnico, por indicação da controladora Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear Binacional S.A - ENBPar; Extrato da ata da Reunião do Conselho de Administração da Eletronuclear S.A., realizada em 27 de outubro de 2025, que reporta a renúncia do indicado ao cargo de Diretor Técnico e Diretor-Presidente interino da empresa; Diploma de Engenheiro Eletricista, emitido pela Universidade Federal de Pernambuco; Diploma de Doutorado em Engenharia Elétrica, emitido pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; Carteira Nacional de Habilitação - Emitida pela Secretaria Nacional de trânsito; Título Eleitoral; relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2026; Certificado de Reservista; cópia da Carteira de Trabalho; Certidão de União Estável; e comprovante de residência, todos os documentos mencionados estão compreendidos no **Documento SEI nº 203711800**. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Criminal e para Fins Eleitorais); Receita Federal; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas do Distrito Federal relativa às Contas Julgadas Irregulares; Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares, todas as certidões mencionados estão compreendidas no **Documento SEI nº 203711848**. O Comitê, por unanimidade dos seus membros e com esteio no constante no **Tópico preliminar: prazo de gestão e reconduções**, não identificou impedimentos considerando o teor do **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (203148536)** e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Sr. Sival Zaidan Gama**, conforme consta das declarações do indicado, apresenta os requisitos necessários constantes do **Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador (203853126)** para assunção do cargo de Conselheiro de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB. Assim, fica a critério da Assembleia Geral da CEB a decisão final sobre a eleição do indicado ao cargo de **Conselheiro de Administração. 1.1.2) Paulo Cesar da Costa Carneiro**. Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae (202356141)*; Declaração DAP. A-081/26 emitida pela Eletronuclear, datada de 26 de maio de 2026, declarando que o indicado foi empregado daquela empresa no período de 03.07.1989 a 03.07.2017, exercendo os seguintes cargos: "Empregado – de 03.07.1989 a 31.07.1998; Superintendente Adjunto (Superintendência de Gerenciamento de Angra 2) – de 01.08.1998 a 31.07.2000; Gerente (Gerência de Planejamento e Orçamento) – de 01.08.2000 a 31.01.2003; Superintendente (Superintendência de Engenharia) – de 01.02.2003 a 31.03.2003; Assistente de Diretor (Diretoria Técnica) – de 01.04.2003 a 31.10.2009; Assistente Técnico do Diretor (Diretoria Técnica) – de 01.11.2009 a 08.07.2016; Diretor Técnico – de 09.07.2016 a 03.05.2017; e Empregado (Diretoria Técnica) – de 04.05.2017 a 03.07.2017"; Resumo de Cargos e Formação Acadêmica; Publicação no Diário Oficial da União, de 24 de setembro de 2010, com a autorização de afastamento do indicado do país da função de Assessor do Diretor Técnico da Eletronuclear; Relatório de Gestão de 2016 da Eletrobras Termonuclear S.A., com o organograma da Companhia; Circular Geral nº 208.91, da empresa Furnas com a designação do indicado ao cargo de Chefe do Departamento de Suporte Técnico e Comissionamento - DSC interino, datado de 16/12/1991, e por meio da Circular Geral nº 132.93, o oficializou efetivamente no cargo; Diploma de Engenheiro Eletrônico, emitido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro; Certificado de conclusão do Curso de Especialização em Gerência de Projetos, emitido pelo Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro; Certificado de MBA Executivo em Finanças, emitido pelo IBEMEC; Diploma de Mestrado em Administração de Empresas, emitido pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; Cópia da Carteira de Identidade, emitida pela Secretaria de Estado da Casa Civil; Cópia do CPF; Título Eleitoral; relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2025; Certificado de Reservista; cópia da Carteira de Trabalho, constando o vínculo profissional do indicado com a empresa Furnas Centrais Elétricas de 1989 a 2017, no cargo de engenheiro; e comprovante de residência, todos os documentos mencionados estão compreendidos no **Documento SEI nº 203847146**. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Criminal e para Fins Eleitorais); Receita Federal; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas do Distrito Federal relativa às Contas Julgadas Irregulares; Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares, todas as certidões mencionados estão compreendidas no **Documento SEI nº 203847160**. O Comitê, por unanimidade dos seus membros e com esteio no constante no **Tópico preliminar: prazo de gestão e reconduções**, não identificou impedimentos considerando o teor do **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (203148536)** e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Sr. Paulo Cesar da Costa Carneiro**, conforme consta das declarações do indicado, apresenta os requisitos necessários constantes do **Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador (203853567)** para assunção do cargo de Conselheiro de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB. Assim, fica a critério da Assembleia Geral da CEB a decisão final sobre a eleição do indicado ao cargo de **Conselheiro de Administração. 1.1.3) José Alves de Mello Franco**. Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae (202356152)*; Declaração emitida pela ENEL informando que o indicado exerceu o cargo de Membro do Conselho de Administração da Ampla Energia e Serviços S.A., no período de 30 de abril de 2010 a 30 de junho de 2018; Declaração emitida pela ENEL informando que o indicado exerceu o cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia Energética do Ceará – Coelce, no período de 29 de abril de 2003 a 26 de abril de 2016; Declaração emitida pela EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A. informando que o indicado exerceu o cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia Energética do Ceará – Coelce, no período de 30 de abril de 2019, reeleito ao cargo em 30 de abril de 2020, e em 30 de abril de 2021, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas de 31/12/2022; Declaração emitida pela Madeira Energia S.A. informando que o indicado exerce desde 30 de abril de 2019 o cargo de Membro do Conselho de Administração da Ampla Energia e Serviços S.A.; Ata da 561ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16.04.2019, com a eleição do indicado ao cargo de Diretor de Gestão de Novos Negócios e de Participações; Resolução ANEEL nº 60, de 5 de março de 1998, com a nomeação do indicado ao cargo em comissão de Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração, Código DAS 101.5, na Agência Nacional de Energia Elétrica; Portaria nº 33, de 27 de fevereiro de 2002, com a exoneração a pedido, do indicado, a partir de 28 de fevereiro de 2002, do Cargo Comissionado de Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração, Código CGE I, na Agência

Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Portaria FIRJAN-CIRJ nº 15/23, com a designação do indicado ao Conselho Empresarial como Membros Associados FIRJAN/CIRJ; Diploma de Engenheiro Eletricista, emitido pela Universidade Federal de Juiz de Fora; Diploma de Mestrado em Engenharia Elétrica na área de automação, emitido pela Universidade Estadual de Campinas; Carteira Nacional de Habilitação - Emitida pela Secretaria Nacional de trânsito; Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA; Título Eleitoral; relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2025; Certificado de Reservista; cópia da Carteira de Trabalho; cópia da Escritura Pública de União Estável; e comprovante de residência, todos os documentos mencionados estão compreendidos no **Documento SEI nº 203794644**. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Criminal e para Fins Eleitorais); Banco Central; Justiça Militar da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas do Distrito Federal relativa às Contas Julgadas Irregulares; Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares, todas as certidões mencionados estão compreendidas no **Documento SEI nº 203795025**. Em relação à Certidão de Regularidades Fiscal Federal (Receita Federal), no âmbito de sua emissão o sistema retornou a seguinte mensagem: "As informações disponíveis na Receita Federal e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional sobre o contribuinte xxx.x67.996-xx são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.". Também, não foi possível a emissão da certidão da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Destarte, os membros do Comitê opinam que o indicado apresente as referidas certidões antes da posse. O Comitê, por unanimidade dos seus membros e com esteio no constante no **Tópico preliminar: prazo de gestão e reconduções**, não identificou impedimentos considerando o teor do **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (203148536)** e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com oposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais - o **Sr. Paulo Cesar da Costa Carneiro**, conforme consta das declarações do indicado, apresenta os requisitos necessários constantes do **Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador (203853417)** para assunção do cargo de Conselheiro de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB. Assim, fica a critério da Assembleia Geral da CEB a decisão final sobre a eleição do indicado ao cargo de **Conselheiro de Administração**. Para constar, eu, Jailson Valentino, membro e secretário, lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte do Comitê, em única via de igual forma e teor. Posteriormente, esta ata comporá o livro de "Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade" da Companhia Energética de Brasília - CEB.

JORGE RÊGO

JAILSON VALENTINO



Documento assinado eletronicamente por **JORGE RÊGO DA SILVA - Matr.0008674-h, Presidente do Comitê**, em 28/05/2026, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO - Matr.0005682-0, Membro do Comitê**, em 28/05/2026, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **203848766** código CRC= **8C12401F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
 SGAN 601 - Bairro ASA NORTE - CEP 70.830-010 -  
 Telefone(s):  
 Sítio - [www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br)